

REGULAMENTO DO FUNDO EMERGENCIAL SOLIDÁRIO AO
PROFESSOR/A

AJUDA EMERGENCIAL AOS PROFESSORES E PROFESSORAS
DEMITIDOS/AS DO DIA 01 DE ABRIL DE 2020 A 20 DE SETEMBRO DE 2020
NOS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO, PARACAMBI, SEROPÉDICA E
ITAGUAÍ

SINPRO-RIO – CNPJ: 33.654.237/0001-45

Reconhecendo que o Brasil situa-se como um dos epicentros mundiais da pandemia, sendo o Rio de Janeiro um foco preocupante da disseminação da doença, é urgente que a sociedade amadureça a ideia de que a defesa dos valores da democracia e de respeito constitucional devem se somar ao compromisso de todos com medidas de enfrentamento, apoiadas numa dimensão solidária, aos impactos da crise sanitária e econômica.

Diante disso, e também da constatação de que o desemprego é uma das mais graves consequências da situação crítica do momento, o Sinpro-Rio, numa posição de reinventar para dar respostas políticas rápidas em defesa do emprego, da manutenção dos salários e das condições de vida dos trabalhadores da educação, vem apresentar aos professores o projeto de um Fundo Emergencial Solidário de ajuda aos desempregados, obedecendo aos aspectos discriminados a seguir.

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA GESTORA DO FUNDO
EMERGENCIAL SOLIDÁRIO AO PROFESSOR/A

- I- A Comissão Executiva gestora do Fundo Emergencial Solidário ao Professor/a deverá ser composta por um colegiado de 5 (cinco) integrantes, sendo:
 - a. 3 (três) integrantes que serão oriundos da diretoria plena do Sinpro-Rio, a serem indicados pelo colegiado do Sinpro-Rio.
 - b. 2 (dois) integrantes representantes das categorias de docência do setor privado, com notória reputação entre seus pares, a ser indicado pelo Sinpro-Rio em assembleia extraordinária.

- II- A Comissão Executiva gestora do Fundo Emergencial Solidário ao Professor/a será formada pelos seguintes cargos e atribuições:
 - a. Presidente da Comissão Executiva: Convocar e presidir as reuniões da Comissão, organizar suas pautas; ser responsável por supervisionar e gerir as movimentações financeiras do Fundo Emergencial Solidário ao Professor; zelar pelo bom funcionamento, lisura e transparência do fundo; requisitar periodicamente, e/ou quando considerar necessário, pareceres da Comissão de Fiscalização. Terá ainda competência residual sobre todos os demais aspectos ligados à gestão do Fundo que não estejam aqui elencadas.

- b. Secretário-Executivo: conduzir as reuniões da Comissão; agendar, arquivar documentos e dar o suporte administrativo necessário ao Presidente da Comissão no que diz respeito às reuniões e demais rotinas administrativas relativas ao Fundo Emergencial Solidário; redigir e arquivar as atas das reuniões do Fundo Emergencial Solidário ao Professor/a; garantir o acesso público às informações relativas ao Fundo Emergencial Solidário ao Professor/a, de modo a assegurar a transparência, lisura e probidade da gestão de seus recursos. Também será responsável pela obrigação de entregar ao final do Fundo Emergencial Solidário ao Professor/a toda a documentação e registros que possam existir ao representante legal do Sinpro-Rio.
- c. Tesoureiro: cuidar das movimentações financeiras em conjunto com o departamento financeiro e contábil do SINPRO-RIO, elaborando relatórios, emitindo pareceres e prestando todas as informações necessárias para garantir a transparência, lisura e acesso público aos dados financeiros do Fundo Emergencial Solidário ao Professor/a.
- d. Diretores-Executivos: participar das reuniões e votações relacionadas ao Fundo Emergencial Solidário ao Professor/a; solicitar pareceres e relatórios ao Secretário-Executivo e à Comissão de Fiscalização quando julgarem necessário; propor pautas de discussão nas reuniões do Fundo Emergencial Solidário ao Professor/a; contribuir para o bom funcionamento do Fundo Emergencial Solidário ao Professor/a, garantindo a lisura, a transparência e o uso ético e sustentável de seus recursos financeiros.

ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO GESTORA DO FUNDO EMERGENCIAL SOLIDÁRIO AO PROFESSOR/A

I – São atribuições da comissão gestora do fundo:

- a. Zelar pelo bom funcionamento do fundo, garantindo que os recursos arrecadados cheguem aos seus destinatários.
- b. Promover uma gestão ética, transparente, baseada nos princípios da “boa governança” e do *compliance*.
- c. A definição e/ou aprovação das principais políticas e normas que estejam vinculadas ao direcionamento operacional do fundo.
- d. Autorizar a movimentação dos recursos financeiros do fundo através do seu diretor financeiro em conjunto com o presidente da comissão.
- e. Todos os demais temas que possam estar relacionados ao funcionamento do Fundo Emergencial Solidário ao Professor/a.
- f. Ser responsável pela solicitação de abertura de conta bancária em nome do Sinpro-Rio, criada exclusivamente para movimentações dos recursos financeiros relacionados ao Fundo Emergencial Solidário ao Professor/a.
- g. Garantir o livre acesso e a publicização da prestação de contas acerca dos recursos financeiros envolvidos no Fundo Emergencial Solidário ao Professor/a,

bem como defender a transparência de dados relativos à distribuição e critérios de acesso e deferimento do auxílio aos beneficiários.

- h. Elaborar protocolo de encerramento das atividades do Fundo Emergencial Solidário ao Professor/a, com a obrigatoriedade de uma sindicância externa, que será responsável por auditar, verificar e, caso não haja impedimento, proferir parecer respaldando a lisura, transparência e cumprimento dos objetivos, bem como dar por finalizada as atividades da comissão e do fundo, emitindo certificado para cada membro da comissão.

DO VALOR ECONÔMICO DO FUNDO EMERGENCIAL SOLIDÁRIO AO PROFESSOR/A

- I- O fundo será formado pelo valor total de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) a ser constituído a partir das contribuições do Sinpro-Rio e de doações voluntárias da sociedade civil, nos seguintes termos:

- a. O Sinpro-Rio é o responsável por garantir o valor total do fundo, deduzindo deste montante as doações realizadas, conforme repasses previstos no item “b” abaixo.
- b. O Sinpro-Rio fará a complementação total do valor após o período de doações estabelecido no item II da cronologia do Projeto.

II – Se ao final do prazo de concessão do auxílio inicialmente previsto neste regulamento, restarem ainda valores financeiros não utilizados, estes poderão ser utilizados para uma segunda parcela, sempre obedecendo aos critérios de preferência já estipulados neste regulamento e desde que aprovados por maioria absoluta pelos membros da Comissão Executiva Gestora do Fundo Emergencial Solidário ao Professor/a, em ordem de inscrição, seguindo a ordem preferencial estipulada nesse regulamento, até exaurir o saldo remanescente.

CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO

I – Poderão se beneficiar do auxílio os professores/as que se enquadrarem nas seguintes circunstâncias:

- a. Professores/as do setor privado de ensino, que atuem dentro da base territorial do Sinpro-Rio, que se encontrem em situação de hipossuficiência financeira, por demissão ocasionada pelos impactos da pandemia de Covid-19.
 - a.1. A demissão deverá ter comprovadamente ocorrido no período correspondente a 01 de abril de 2020 e 20 de setembro de 2020.
- b. Considera-se pessoa em situação de hipossuficiência, o/a professor/a, do setor privado de ensino, que atue dentro da base territorial do Sinpro-Rio, que não detenha, no momento do recebimento do auxílio, outra fonte de renda, como

matrícula no ensino público ou qualquer outra atividade remunerada na iniciativa privada ou no setor público. Assim como nenhum outro tipo de renda, como aposentadoria, pensão e receitas análogas.

c. A concessão do auxílio será realizada seguindo os critérios de prioridade na ordem indicada abaixo:

c.1. Será dada prioridade no recebimento do benefício aos professores/as sindicalizados/as que recebam remuneração no valor de até R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) mensais, comprovados mediante apresentação do último contracheque.

c.2. Dar-se-á, a seguir, prioridade aos professores/as sindicalizados/as que recebam remuneração com valor a partir de R\$ 1.501,00 (Hum mil quinhentos e um reais) e igual ou menor que R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, comprovados mediante apresentação do último contracheque.

c.3. Dar-se-á, a seguir, prioridade aos professores/as sindicalizados/as que recebam remuneração igual ou superior a R\$ 2.501,00 (dois mil e quinhentos e um reais) mensais, comprovados mediante apresentação do último contracheque.

c.4. Dar-se-á, a seguir, prioridade no recebimento do benefício aos professores/as não sindicalizados/as que recebam remuneração no valor de até R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) mensais, comprovados mediante apresentação do último contracheque.

c.5. Dar-se-á, a seguir, prioridade aos professores/as não sindicalizados/as que recebam remuneração com valor a partir de R\$ 1.501,00 (Hum mil quinhentos e um reais) e igual ou menor que R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, comprovados mediante apresentação do último contracheque.

c.6. Dar-se-á, a seguir, prioridade aos professores/as não sindicalizados/as que recebam remuneração igual ou superior a R\$ 2.501,00 (dois mil e quinhentos e um reais) mensais, comprovados mediante apresentação do último contracheque.

DA CRONOLOGIA DO PROJETO

- I- O período de inscrição para recebimento do benefício terá início a partir do dia 01 de setembro e finalizará no dia 25 de setembro de 2020.
- II- O período para recebimento das doações terá início no dia 24 de agosto e finalizará no dia 30 de setembro de 2020.
- III- O auxílio será concedido e pago a partir do dia 05 de outubro de 2020, em parcela única, até o dia 30 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado por prazo superior, mediante decisão por maioria absoluta da Comissão Executiva do Fundo Emergencial Solidário ao Professor/a.
- IV- O encerramento operacional das atividades, entrega dos relatórios, sindicância, e outros documentos relativos à atividade do Fundo

Emergencial Solidário ao Professor/a deverão ser entregues aos cuidados do Sinpro-Rio pela Comissão Gestora, para arquivamento, no prazo máximo de até 120 dias após o pagamento ao último beneficiário. Nesse momento, a Comissão Gestora e a Comissão Fiscalizadora serão extintas.

FORMA DE SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO

- I- O auxílio poderá ser solicitado mediante apresentação de cópia e originais dos seguintes documentos:
- Carteira de identidade,
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF),
 - Comprovante de residência,
 - Carteira de trabalho (CTPS) com indicação da rescisão do contrato de trabalho a partir do dia 01 abril de 2020 até o dia 20 de setembro de 2020, através do Termo de Rescisão de Contrato (TRC),
 - Declaração de Imposto de Renda de 2020, referente ao ano de 2019,
 - Formulário de requisição disponibilizado pelo Fundo Emergencial Solidário ao professor/a, com autodeclaração de responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, que deverá ser preenchido, assinado e enviado através do site do Sinpro-Rio, e posteriormente apresentado na sede do Sinpro-Rio.
- II- Em caso de impossibilidade de apresentação e comprovação de quaisquer dos documentos exigidos no item anterior, a Comissão Executiva Gestora poderá solicitar a apresentação de outros documentos a seu critério.
- III- A critério da Comissão Executiva Gestora, poderão ser exigidos outros documentos que se considerem pertinentes para comprovação dos requisitos de concessão do auxílio.

VALOR DO AUXÍLIO E FORMA DE SUA PRESTAÇÃO

I – O valor do auxílio será de R\$ 300,00 (trezentos reais) por beneficiário, a ser pago inicialmente em cota única.

- a. Caso haja disponibilidade orçamentária e esteja dentro da vigência do fundo, poderá, em caráter excepcional, ser concedida uma segunda prestação, garantidos os critérios de preferência já elencados neste regulamento.
- b. Na hipótese da alínea anterior, os critérios para concessão da segunda parcela serão adotados na seguinte ordem:
 - b.1. Posição na lista de solicitação do primeiro auxílio, conforme critérios de preferência indicados neste regulamento, partindo sempre do mais antigo (primeiro a ter recebido o auxílio).

II – A forma da prestação do pagamento se dará através da concessão de Cartão Alimentação com crédito no valor do auxílio, isto é, R\$ 300,00 (trezentos reais) por beneficiário.

- a. A escolha da empresa responsável pela prestação e oferta do serviço será realizada através do procedimento de seleção que seguirá o rito da modalidade licitatória CONVITE, previsto na Lei 8.666/93, após publicação do edital na página *web* do Sinpro-Rio.

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO FUNDO EMERGENCIAL SOLIDÁRIO AO PROFESSOR/A

- I- A Comissão de Fiscalização do Fundo Emergencial Solidário ao Professor/a deverá ser composta por 7 (sete) integrantes, sendo:
 - a. 3 (três) representantes da sociedade civil, preferencialmente representantes da categoria profissional dos professores.
 - b. 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).
 - c. 3 (três) representantes da diretoria plena do Sinpro-Rio.

ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO FUNDO EMERGENCIAL SOLIDÁRIO AO PROFESSOR/A

I – São atribuições da comissão de Fiscalização do Fundo Emergencial Solidário ao Professor/a:

- a. Zelar pela constante fiscalização do desempenho das atribuições da Comissão Executiva Gestora.
- b. Acompanhar a movimentação financeira do Fundo Emergencial Solidário ao Professor/a, assegurando que não haverá qualquer tipo de entrada ou saída irregular de recursos do fundo.
- c. Assegurar que este regulamento seja implementado e sejam respeitadas suas regras e exigências.
- d. Exigir prestação de contas a qualquer tempo, de modo a garantir a lisura e transparência do processo de distribuição dos recursos financeiros do Fundo Emergencial Solidário ao Professor/a.
- e. Instaurar auditorias, no sentido de investigar e apurar qualquer tipo de irregularidades na utilização do Fundo Emergencial Solidário ao Professor/a.
- f. Proferir parecer final do balanço social e financeiro do Fundo Emergencial Solidário ao Professor/a, após apresentação dos relatórios pela equipe técnica e contador do SINPRO-RIO;

DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventuais taxas de manutenção da conta bancária que será aberta, bem como custos operacionais de concessão dos benefícios serão custeadas pelo Sinpro-Rio, sem interferência nos valores referenciados de aporte e doação, conforme consta no item I, alínea a, do Valor Econômico do Fundo Emergencial Solidário ao Professor/a.

Quaisquer dúvidas acerca da interpretação das regras deste regulamento ou a respeito da distribuição do Fundo Emergencial Solidário ao Professor/a que não tenham sido aqui previstas, poderão ser definidas por deliberação e decisão, por maioria absoluta, dos integrantes da Comissão Executiva responsável pela gestão do Fundo.